

ASSUNTO

**POLÍTICA DE PORTA-VOZES**

**OBJETIVO**

A Política de Porta-Vozes da Empresa de Tecnologia de Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP objetiva definir quem são os (as) representantes institucionais aptos(as) a responder pela PRODAM-SP perante a imprensa.

**1. ABRANGÊNCIA**

Empresa de Tecnologia de Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP.

**2. CONCEITOS**

**Imprensa**

Órgãos e veículos de comunicação em massa, tais como jornais, revistas, rádios, sites, portais e blogs, canais de TV ou TV a cabo, além de redes sociais.

**Porta-voz**

Interlocutor(a) autorizado(a) a falar institucionalmente em nome da PRODAM-SP.

**3. DIRETRIZES**

- 3.1.** A PRODAM-SP tem o compromisso de zelar por uma comunicação transparente e ética com a imprensa, que proporcione acesso às informações de interesse, resguardando apenas aquelas que, por dever de sigilo, não puderem ser fornecidas.
- 3.2.** Nas situações em que o atendimento às demandas da imprensa exigir a participação de um representante institucional, caberá ao Prefeito de São Paulo, ao Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia, ou ao Diretor-Presidente da PRODAM-SP, o papel de porta-voz da empresa.
- 3.3.** Caberá ao porta-voz a concessão de entrevistas e depoimentos à imprensa a respeito dos serviços, projetos e programas ofertados pela PRODAM-SP, ou mesmo sobre os processos de modernização da empresa de modo a abranger as informações oriundas das diversas áreas.
- 3.4.** O Diretor-Presidente poderá, a seu critério exclusivo, delegar o exercício desta atribuição a outra pessoa para tal fim, sempre mediante prévia e expressa autorização por escrito.
- 3.5.** Toda pessoa que não tiver expressa autorização para falar em nome da empresa, eventualmente, abordada pela imprensa, dever se abster de prestar informações e direcionar o atendimento ao porta-voz.
- 3.6.** O porta-voz deverá ater-se às questões institucionais, evitando emitir opiniões pessoais de qualquer natureza ou que estejam em desacordo com as políticas da PRODAM-SP.
- 3.7.** O porta-voz deverá zelar pela divulgação de informações de forma clara e precisa, assim como pelo respeito aos deveres legais de sigilo e obrigações contratuais de confidencialidade da

RUBRICA

VERSÃO

**1**

DATA DE PUBLICAÇÃO

**22/05/2019**

FOLHA

**1/4**

ASSUNTO

**POLÍTICA DE PORTA-VOZES**

empresa, certificando-se, quando necessário, mediante consulta à Diretoria Jurídica (DJU), de que determinadas informações não constituem objetos destes deveres ou obrigações.

**3.8.** Caso as informações a serem divulgadas pelo porta-voz constituam objeto de obrigação contratual de confidencialidade da PRODAM-SP, o porta-voz poderá solicitar ao contratante anuência expressa para sua divulgação, nos termos da cláusula contratual pertinente.

**3.9.** O porta-voz deverá contar com o apoio da Diretoria Adjunta de Negócios, Marketing e Comunicação (DPC), que o acompanhará durante o atendimento à imprensa.

#### **4. RESPONSABILIDADES**

##### **4.1. DIRETORIA ADJUNTA DE NEGÓCIOS, MARKETING E COMUNICAÇÃO (DPC)**

- Intermediar o contato entre o jornalista ou veículo de comunicação e o porta-voz;
- Produzir as mensagens e pontos de fala a serem destacados durante entrevista pelo porta-voz;
- Assessorar o porta-voz e acompanhar as entrevistas;
- Monitorar a publicação das matérias e reportagens.

##### **4.2. DIRETORIA JURÍDICA (DJU)**

Assessorar o porta-voz no caso de dúvidas a respeito dos deveres legais de sigilo e obrigações contratuais de confidencialidade da empresa, entre outras questões jurídicas.

#### **5. VIGÊNCIA, REVISÃO E APROVAÇÃO**

**Vigência:** A partir da data de publicação

**Revisão:** Anual

<b>Responsabilidade</b>	<b>Área</b>
Conteúdo / Revisão	Diretoria Adjunta de Negócios, Marketing e Comunicação (DPC)
Elaboração / Manutenção	Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno (GPR)
Aprovação	Presidência (PRE) e Conselho de Administração

#### **6. DOCUMENTOS NORMATIVOS VINCULADOS**

Não há.

RUBRICA

VERSÃO  
**1**

DATA DE PUBLICAÇÃO  
**22/05/2019**

FOLHA  
**2/4**

ASSUNTO

**POLÍTICA DE PORTA-VOZES**

## 7. DOCUMENTOS INCORPORADOS E REVOGADOS

Não há.

## 8. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Esta política foi elaborada com base nos dispositivos legais, estatutários e regulamentos internos aplicáveis, abaixo listados:

### 8.1. LEIS

[Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016](#) (Lei das Estatais)

Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A elaboração desta política foi motivada por esta lei.(Seção IV, artigo 18, alínea III)

[Lei Federal 12.527/11 de 18/11/2011](#) (Lei de Acesso à Informação - LAI)

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da [Constituição Federal](#); altera a [Lei nº 8.112](#), de 11 de dezembro de 1990; revoga a [Lei nº 11.111](#), de 5 de maio de 2005, e dispositivos da [Lei nº 8.159](#), de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

### 8.2. OUTROS DOCUMENTOS INTERNOS

[Estatuto Social](#)

Aprovado em conformidade com a [Lei Federal 6.404 de 15/12/1976](#) e a [Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016](#) e publicado em 10/03/2018.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva da PRODAM-SP.

**ROGERIO IGREJA BRECHA JUNIOR**  
Diretor-Presidente

Ratificada na 932ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 07 de maio de 2019, anteriormente aprovada pela diretoria PRODAM em janeiro de 2019.

RUBRICA

VERSÃO

**1**

DATA DE PUBLICAÇÃO

**22/05/2019**

FOLHA

**3/4**

ASSUNTO

**POLÍTICA DE PORTA-VOZES**

**HISTÓRICO DE VERSÕES E ALTERAÇÕES**

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Alteração</b>	<b>Origem da Alteração</b>
1.0	22/05/2019	Primeira versão	Atendimento à lei 13.303.

RUBRICA

VERSÃO

**1**

DATA DE PUBLICAÇÃO

**22/05/2019**

FOLHA

**4/4**